



Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste

Estado do Paraná

LEI Nº 38/72

Súmula - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio Com o Governo do Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado à Fimar Convênio com o Estado do Paraná, visando a participação no Programa de Integração Fazendária (PROFAZ), criado pela Lei Estadual 6.211, de 2 de agosto de 1.971, regulamentada pelos Decretos nºs. 699.701 e 702, publicados no diário Oficial do Estado / em 24 de agosto de 1.971.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste,
aos 24 dias do mês de Janeiro de 1.972.

Adelarte Umiltro Debertoli
PREFEITO MUNICIPAL

Ob. Publicado no Diário Oficial do Estado
do Paraná nº 248, de 25/02/72